



## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 85 /2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha para a devida apreciação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**EMENTA – Acrescenta os §§ 8º e 9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.163/2023, datada de 13 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.**

Artigo 1º - Fica acrescido no art. 4º da Lei Municipal nº 5.163/2023, datada de 13 de fevereiro de 2023, os §§ 8º e 9º, na forma como se descreve:

§ 8º - Tratando-se em especial de diárias concedidas aos Conselheiros Tutelares, estes deverão comprovar, de modo formal, no requerimento da missão designada à demanda específica, da qual motiva à viagem, conforme elencado neste dispositivo legal, bem como prestar contas formalmente de todos os documentos comprobatórios da efetiva jornada da missão, tais como: declarações das instituições e/ou Órgãos Públicos (cartórios, casas de acolhimentos e afins) de modo formal à Secretaria ou Departamento competente.

§ 9º - Tratando-se em especial de diárias concedidas aos Conselheiros Titulares, cumpre informar, que em caso de não cumprimento integral da missão, anteriormente informada pelos mesmos, pelos quantitativos de diárias, estes receberão apenas o valor proporcional pelo tempo em que os mesmos ficaram em jornada/missão oficial, a ser especificados pelo Departamento financeiro competente.

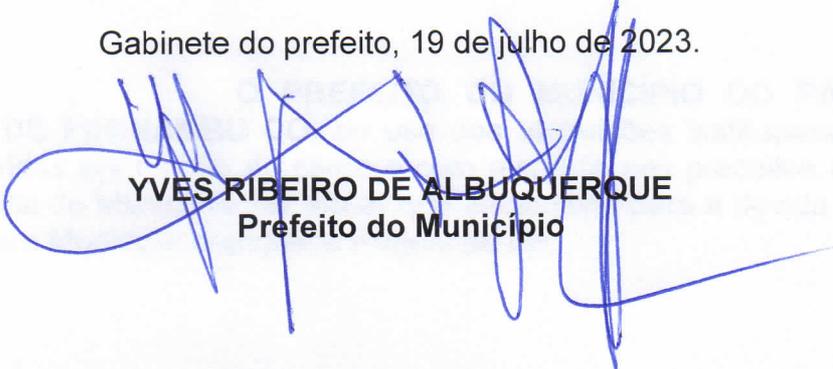




publicação. Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 19 de julho de 2023.

  
**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito do Município

